

LEI MUNICIPAL Nº 215/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 7.920,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

A Sr. NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela e sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, com as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Unidade MDE

Proj./Ativ. 2015 – Manutenção das Atividades do MDE

Rubrica: 3.1.90.16.02.00 – Serviços Extraordinários – Horas Extras

Valor R\$ 4.500,00

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Unidade: 03- Fundo de Assistência Social.

Proj/Ativ: 2038- Assistência à Criança e ao Adolescente

Rubrica: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Valor R\$ 450,00

Rubrica: 3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição Gratuita

Valor R\$ 930,00

Rubrica: 3.3.90.36.01.00- Autônomos

Valor R\$ 540,00

Recursos Vinculados

Proj/Ativ: 2037- Assistência ao Portador de Deficiência

Rubrica: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Valor R\$ 660,00

Rubrica: 3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição Gratuita

Valor R\$ 300,00

Rubrica: 3.3.90.36.01.00- Autônomos

Valor: R\$ 540,00

Recursos Vinculados

Valor Total de R\$ 7.920,00

Art. 2º- Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo primeiro, no valor de R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais), os recursos oriundos da união e o R\$ 4.500,00 (Quatro mil, quinhentos reais) do demonstrativo de arrecadação à maior.

Valor Total de R\$ 7.920,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, em 27 de Agosto de 2003.

***NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL***

REGISTRE-SE E PUBLIQUE

***Tabajara Rosa de Miranda
Sec. de Adm. Pl. e Fazenda***